



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 21/02/2018

M. B. A. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2013

“QUINTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA
CAMINHONETE, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE OUVIDOR-GO E GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO”

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2017, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado **GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, industriária, portadora do RG 4.677.593 DGPC/GO, e do CPF nº 019.089.501-29, residente e domiciliado à Av. Irapuan Costa Junior, 65, centro, Ouvidor/GO, de agora em diante simplesmente denominado **LOCADOR**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 31/2013** e alterações posteriores, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2018**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e Contrato nº 31/2013, e aditivos de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para prorrogar sua vigência até **31 de dezembro de 2018**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93, passando a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita a vigorar, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 14 de JUNHO de 2013 à 31 de dezembro de 2018, podendo a vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado, no exercício de 2018, no valor global de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, passando a cláusula quarta do contrato sob aditamento, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, no

Gabriela Gonçalves Araújo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

exercício de 2013, a importância global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), a ser pago o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente ao mês de junho de 2013, e para os demais meses o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Para o exercício de 2014, a LOCATÁRIA, pagará ao LOCADOR a importância global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser pago o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Para o exercício de 2015, a LOCATÁRIA, pagará ao LOCADOR a importância global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser pago o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Para o exercício de 2016, a LOCATÁRIA, pagará ao LOCADOR a importância global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser pago o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Para o exercício de 2017, a LOCATÁRIA, pagará ao LOCADOR a importância global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser pago o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Para o exercício de 2018, a LOCATÁRIA, pagará ao LOCADOR a importância global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser pago o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) que serão mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido”;

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2017.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- Esther França Mates
CPF: 035.743.961-98

2- [Assinatura]
CPF: 009.430.651-60

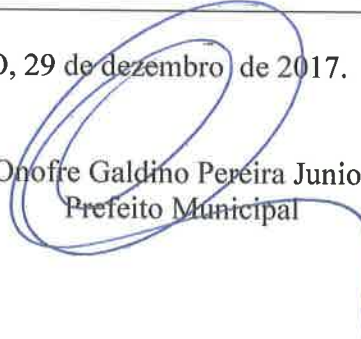


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO 31/1013

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO – CONTRATO N. 31/2013
FUNDAMENTO:	Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	LOCAÇÃO de uma caminhonete, carroceria aberta, CARROCERIA DE MADEIRA, marca/modelo 1982/1982, com capacidade 1.0 tonelada, potência de motor de 86 CV, cor BEGE, categoria aluguel, movido à diesel, chassi BC244PNB08115 e placa CYF 7789, a ser utilizado junto ao DMER. A presente contratação decorre de processo Licitatório na Modalidade Convite nº 13/2013
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 14 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2018.
LICITAÇÃO:	CONVITE N.º 13/2013
DOTAÇÃO :	26.782.1045 -4.052 – Manutenção do DMER 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Para o exercício de 2018, a LOCATÁRIA, pagará ao LOCADOR a importância global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser pago o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), que serão mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal